

Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail : itapeva@exnet.com.br

CFP : 37.655-000

PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEVA – MG.
APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 25/04/2001
PARECERES

PROJETO DE LEI

Nº 686/01

“Fixa prazo para apresentação de Relatório de Gestão Fiscal e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA,

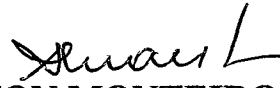
Estado de Minas Gerais , no uso de suas atribuições legais , APROVOU a seguinte LEI:

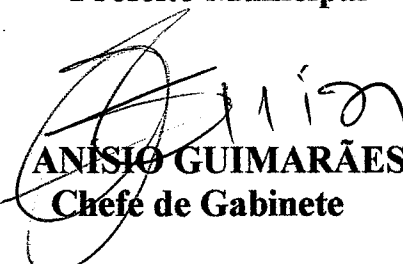
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, dos demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Comparativo entre Receita Arrecadada e a Meta Bimestral de Arrecadação, previsto no artigo 8º da Instrução Normativa 06/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – Os demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária são os anexos 5,8,9,10,11,12 e 13 da Instrução Normativa mencionada no “caput” deste artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 16 de abril de 2.001


HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal


ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete